

TERMO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2024 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE FACHADA E COBERTURA DO PREDIO DO ICTB – INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO E DEMAIS ANEXOS. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, S/Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada e D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no Caput firmado com a **Vital Mestres Construção e Manutenção Predial LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.113.682/0001-03, que tem por finalidade a Contratação de obra de engenharia para reforma de fachada e cobertura do prédio do ICTB – instituto de ciência e tecnologia em biomodelos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, no edital e demais anexos, RESOLVE formalizar o presente 1º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4820795 e 4823140) acostada aos autos, é:

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** corresponde à média das variações do índice **INCC**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, na ordem de 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento), no marco de janeiro/2024 a janeiro/2025, aplicados sobre o saldo do Contrato Inicial, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 5.133.784,42 (cinco milhões, cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de R\$ 366.295,52 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o reajuste de preços, o valor total do contrato passará de R\$ 7.998.195,03 (sete milhões, novecentos e noventa e oito mil cento e noventa e cinco reais e três centavos) para **R\$ 8.364.490,55 (oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme ilustrado na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 7.998.195,03
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 5.133.784,42
Valor Total do reajuste	R\$ 366.295,52
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 8.364.490,55
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	7,135%

2.2. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, por conseguinte, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimentos pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 234048; Fonte de Recursos: 1002000000; Elemento de Despesa: 449051; PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a sua garantia no valor total de R\$ 418.224,53 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), em função da redução do valor contratual, por meio do presente Termo de Apostilamento, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo de apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias oferecidas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Tabela do Índice Nacional da Construção (INCC) - (4820764); Tabela do Índice Nacional da Construção (INCC) - Jan 25 (4820764); Solicitação do 1º Reajustamento - Contratada (4820782).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 1º do parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 26/03/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4851685** e o código CRC **4685589D**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000270/2022-58

SEI nº 4851685